

PARECER

Comissão de Finanças e Orçamento

Matéria: Projeto de Lei Complementar Nº: 07/2018

Ementa: Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 716 de 26 de abril de 2.000 “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem” e dá outras providências.

A Comissão de Finanças e Orçamento analisou o Projeto de Lei Complementar Nº: 07/2018 – ao aspecto técnico/legislativo, concluindo pela sua regular tramitação.

O presente projeto de lei visa tão somente alterar alguns tópicos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem, regulamentando a fruição ou a indenização das licenças prêmio adquiridas.

O Poder Executivo almeja adequar à legislação para que o servidor possa usufruir de seu direito de gozar ou converter em pecúnia indenizatória a licença prêmio. A referida conversão será limitada a 1 mês (dos 3 meses) de indenização por ano. Também não poderá ocorrer o acúmulo do 2º período aquisitivo das férias prêmio sem que o 1º tenha sido integralmente gozado.

Também foi criada uma espécie de indenização retroativa para os funcionários que tem férias prêmio vencida e não gozada e que se desligaram da Administração nos últimos 5 (cinco) anos, e o pagamento será de uma parcela (mês) de indenização por ano. Com relação aqueles que se desligar da Administração a partir de 2019 receberão o pagamento de 3 parcelas (mês) por mês.

Foi apresentado o impacto financeiro para o ano que a despesa irá ocorrer e para os dois exercícios financeiros subsequentes com estimativa de que cinquenta por cento dos servidores que irão adquirir férias prêmio irão requerer a convenção das férias prêmio em pecúnia.

O Executivo informou também que a adequação orçamentária e financeira para despesa está em consonância com a Lei Orçamentária Anual e estas despesas serão suportadas pela dotação orçamentária – 3.1.90.94.00.00 (indenização e restituições trabalhistas) das secretarias municipais.

Sendo assim, a Comissão é favorável a tramitação deste Projeto de Lei Complementar.

Diante do exposto, no âmbito da competência desta Comissão o projeto da maneira que se encontra está de acordo com os dispositivos normativos vigentes. Quanto ao mérito, cada um dos membros reserva-se ao direito de manifestar-se em Plenário.

É o Parecer

Plenário Ver. José Noel Gouvea, em 28 de dezembro de 2018

Ver. Rodrigo Scalioni Brito

Presidente

Ver. João Martins Boaventura

Relator

Ver. Luiz Felipe Mendonça Rodrigues

Membro